

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. GOVERNANÇA	3
2.1 RISCOS DE FIPS	3
2.2 ESTRUTURA DA ÁREA DE RISCO	4
3. MONITORAMENTO DE RISCOS	6
1.1 MONITORAMENTO DE RISCO ANTES DOS INVESTIMENTOS – COMPANHIAS ALVO	6
1.2 MONITORAMENTO DE RISCO APÓS OS INVESTIMENTOS – COMPANHIAS INVESTIDAS	8
3.2.1 RISCO DE MERCADO E/OU PRECIFICAÇÃO	9
3.2.2 RISCO DE LIQUIDEZ	9
3.2.3 RISCO DE CONTRAPARTE	10
3.2.4 RISCO OPERACIONAL	11
3.2.5 OUTROS RISCOS	12
3.2.5.1 RISCO DE IMAGEM	12
3.2.5.2 RISCO LEGAL	13
4. TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO	13
5. ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS	14
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado com o objetivo de explicitar e formalizar a Política de Gestão de Riscos (“Política”) das empresas de gestão do grupo da CRESCERA (“CRESCERA”), identificando as práticas adotadas para mensuração, monitoramento e enquadramento de risco em suas diversas categorias.

Esta Política deverá seguir as regras em vigor aplicáveis à matéria, em especial: (i) Resolução CVM nº 21/21, conforme alterada; e (ii) o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

Todos os colaboradores da CRESCERA devem ler, compreender e cumprir integralmente as previsões desta Política.

O escopo desta Política é a gestão de riscos em Fundos de Investimento em Participações (“FIP” ou “Fundo”) sob gestão da CRESCERA. Por isso, cumpre esclarecer que as métricas padrões de risco como VaR (*Value at Risk*), *Stress Test* (Teste de Estresse) e Simulações Históricas não são aplicáveis a esse tipo de produto. Não obstante, a gestão de FIPs envolve diversos riscos que estão contemplados nesta Política, desde o momento da originação de empresas até o completo desinvestimento do Fundo.

2. GOVERNANÇA

2.1 RISCOS DE FIPS

Para o monitoramento e acompanhamento dos diversos riscos relacionados ao mandato dos Fundos sob gestão, a CRESCERA adota processos internos de investimento, monitoramento e desinvestimento. Os riscos relacionados à participação em uma sociedade ou relacionados à gestão dos ativos dos Fundos devem ser diligentemente

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

acompanhados e mitigados, de forma primária, pelas Áreas de Gestão e, sem prejuízo de suas funções designadas, pelas áreas internas jurídica, de *compliance* e risco independentes. Além disso, a Área de Gestão contrata escritórios de advocacia, consultores, assessores financeiros e outros prestadores de serviço para auxiliá-la na execução de cada processo da gestão dos Fundos.

2.2 ESTRUTURA DA ÁREA DE RISCO

A Área de Risco é subordinada diretamente à Diretoria de Risco & *Compliance* e composta atualmente por dois analistas de risco e dois de *Compliance*. Os analistas são responsáveis pela execução e análise das tarefas, dentre elas, o monitoramento e supervisão dos riscos dos Fundos, a elaboração e envio de relatórios ou apontamentos para a Diretoria de Risco & *Compliance* e, sempre que aplicável para os respectivos times de Gestão e/ou Comitê Executivo.

A Diretoria de Risco & *Compliance* participa dos Comitês de Investimento e do Comitê Executivo da CRESCERA, de forma a assegurar que os riscos identificados no processo de gestão dos Fundos estão sendo endereçados. Nessa linha, a Diretoria de Risco & *Compliance* não se subordina hierarquicamente a qualquer área ou plataforma de investimento e reporta diretamente ao Comitê Executivo.

Adicionalmente, com o objetivo de manter sua independência frente à análise e apontamentos de riscos, a Diretoria de Risco & *Compliance* não deverá celebrar, em nome da CRESCERA, qualquer acordo, contrato, memorando ou qualquer outro documento vinculado com a gestão dos Fundos.

Na estrutura de governança da CRESCERA estão constituídos os Comitês relacionados a seguir.

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

Comitê Executivo:

Fórum de caráter estratégico e decisório para o qual os demais Comitês da CRESCERA devem reportar as principais atividades desempenhadas bem como os resultados obtidos nos Fundos sob gestão. É a instância máxima interna para governança e gestão de riscos pela empresa. É composto pelos principais sócios executivos, com participação da Diretoria de Risco & *Compliance*. Reúne-se mensalmente.

Comitês de Investimento – Estratégias de *Growth Capital* e *Venture Capital*:

Comitês divididos por estratégia de investimento (*Growth Capital* e *Venture Capital*). As reuniões dos comitês ocorrem trimestralmente para debater alternativas de investimento e desinvestimentos, monitoramento do desempenho e a estratégia das companhias investidas, além do cumprimento do regulamento e das normas aplicáveis aos Fundos. Os Comitês são compostos pelos sócios sêniores conforme as estratégias de investimento sob gestão e convidados externos. Além disso, a Diretoria de Risco & *Compliance* também integra esses comitês.

Comitê de Risco & *Compliance*:

Fórum de discussão sobre questões éticas, conflito de interesses, descumprimento às políticas e procedimentos internos, definição e monitoramento dos riscos operacionais, legais, entre outros riscos inerentes à atividade de gestão de recursos por parte da CRESCERA. Possui reporte direto ao Comitê Executivo. É composto pelos analistas dos Departamentos de Risco e *Compliance*, pela Diretoria de Risco e *Compliance* e um Diretor de Gestão. Reúne-se semestralmente ou de forma extraordinária.

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

Comitê de Proteção de Dados:

Fórum de discussão sobre questões relacionadas a proteção de dados pessoais que transitam pela CRESCERA, incluindo, mas não se limitando ao processo de coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais aos quais a CRESCERA tem acesso. Possui reporte direto ao Comitê Executivo. É composto pelo Encarregado de Dados da CRESCERA – *Data Protection Officer (DPO)*, pela equipe de Legal e Compliance e membro da equipe de Tecnologia e Informação da CRESCERA. Reune-se semestralmente ou de forma extraordinária.

Cada Comitê listado acima possui regimento próprio e as reuniões são lavradas em ata de forma sumária ou em apresentações de powerpoint, conforme a pauta da reunião.

3. MONITORAMENTO DE RISCOS

Para o acompanhamento dos riscos aplicáveis aos Fundos sob gestão, a Área de Risco, em conjunto com a Área de Gestão, desempenha atividades (i) antes da realização de um investimento em uma companhia alvo; (ii) após o seu investimento.

Para auxiliar no desempenho dessas atividades, descritas em maiores detalhes abaixo, a Área de Risco utiliza um sistema proprietário que possui ferramentas de controle aplicáveis aos Fundos sob gestão.

3.1 MONITORAMENTO DE RISCO ANTES DOS INVESTIMENTOS – COMPANHIAS ALVO

No processo de seleção dos seus investimentos, a CRESCERA busca empresas que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

do risco de investimento para otimizar retornos ajustados aos riscos. Para atingir este objetivo, a gestora implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas: (i) alocação em setores conhecidos e bem explorados pelos times de gestão; (ii) aquisição com desconto em relação ao valor justo; (iii) se possível, investimento gradual dos recursos comprometidos; (iv) elaboração de contratos e projetos de longo prazo; (v) seleção criteriosa de contrapartes; (vi) procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; (vii) planejamento das estratégias de saída antes de investir; e (viii) estratégia bem definida de criação de valor (*value creation*) para as companhias alvo.

Todo o processo de investimento em novas companhias passa por um complexo processo de diligência que compreende (i) contratação de assessorias especializadas em processo de M&A, incluindo as áreas jurídica, fiscal e contábil; (ii) análise setorial e de empresas comparáveis; e (iii) realização de *background check* sobre a companhia e os principais sócios, dentre outros.

As tarefas integrantes do processo de investimento em novas companhias são ainda realizadas de forma a garantir que: (i) as operações dos investimentos sejam formalizadas por meio de instrumentos contratuais aplicáveis à regulamentação e legislação aplicáveis aos Fundos sob gestão; e (ii) sejam realizados procedimentos de auditoria jurídica, financeira, contábil e, em alguns casos, ambiental (*due diligence*) nas companhias alvo por meio de prestadores de serviços independentes.

Adicionalmente, antes da realização de cada operação de aquisição ou aumento de participação, deverá ser realizada a análise prévia de enquadramento do ativo alvo, nos termos do regulamento de cada Fundo, em relação aos limites e critérios de elegibilidade.

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

3.2 MONITORAMENTO DE RISCO APÓS OS INVESTIMENTOS - COMPANHIAS INVESTIDAS

Após a conclusão da operação, algumas atividades são necessárias para avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o investimento nas companhias investidas.

Para atingir esse objetivo, implementa-se procedimentos como:

- (i) a elaboração de um relatório confidencial, a ser encaminhado trimestralmente aos cotistas dos Fundos sob gestão, contendo informações e conclusões referentes ao monitoramento e acompanhamento de risco e métricas dos mesmos, tais como: indicadores chave de desempenho (KPI) das companhias investidas; múltiplo de investimento (MOIC) e taxa interna de retorno (TIR) das companhias investidas, quando aplicável; pipeline de originação; evolução do valor do patrimônio líquido e das cotas de emissão dos Fundos; dentre outras informações; e
- (ii) a implementação do programa de integridade pelas companhias investidas, com mecanismos e procedimentos mínimos de *compliance*, com especial atenção à observância de regras anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro.

A mitigação dos riscos pela CRESCERA também provém da indicação de profissionais qualificados para as companhias investidas, como membros do Conselho de Administração, de Comitês Assessores e de cargos chave (como *Chief Financial Officer*, “CFO”). Esses administradores indicados devem possuir efetiva influência nas decisões de gestão e definição de estratégia das companhias investidas e realizar reportes para a Área de Gestão.

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

3.2.1 RISCO DE MERCADO E/OU PRECIFICAÇÃO

O Risco de Mercado de um ativo é associado à possibilidade de variação de preço dos ativos causados por mudanças em parâmetros de mercado. Dessa forma, o Risco de Mercado envolvido na gestão de FIPs decorre principalmente do risco em precificar incorretamente os ativos da carteira dos Fundos, ou seja, caso a estimativa de valor justo esteja muito distante dos fundamentos de mercado, impactando, por consequência, as cotas dos FIPs. Como a CRESCERA realiza a gestão exclusivamente de FIPs considerados como “entidades de investimento”, nos termos da regulamentação em vigor, é exigido a elaboração de laudo de avaliação anual.

Para elaborar os laudos de avaliação das companhias investidas, são contratadas empresas especialistas em avaliação, de forma a precificar de forma independente os ativos dos Fundos sob gestão¹.

Todos os laudos de avaliação devem ser analisados pelos times de gestão de cada plataforma, devendo ser abordado: (i) as premissas utilizadas para precificação; e (ii) os indicadores financeiros.

3.2.2 RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez é essencialmente a dificuldade em vender um ativo e, por isso, vender com deságio para o valor que está marcado na carteira. Em se tratando de FIPs, cujos ativos são por essência ilíquidos, as estratégias de saída são bem definidas antes de se adquirir uma companhia. Além disso, anteriormente à formalização do processo de saída do investimento, a Área de Gestão promove avaliação criteriosa do cenário em que a companhia investida se encontra, seu mercado de atuação, bem como da conjectura em

¹ Especificamente para o FIP Capital Semente CRIATEC II, considerando suas especificidades, a Área de Gestão elabora os laudos internamente, valendo-se da prerrogativa contida no art. 40, XII, “c” da ICVM 578.

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

que se encontra o país à época para ponderar o melhor momento para o desinvestimento.

Assim para fins desta Política, consideramos o Risco de Liquidez dos Fundos sob gestão como sendo a possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações e despesas, correntes e futuras, afetando assim as suas operações diárias. Desta forma, o gerenciamento do Risco de Liquidez tem como objetivo evitar uma estimativa incorreta de recursos para fazer frente às despesas ou compromissos assumidos para investimentos de cada um dos FIPs.

A gestão de ativos e passivos é feita levando-se em consideração: (i) valor destinado a investimentos; (ii) valor destinado aos encargos; (iii) limites legais e regulamentares aprovados de encargos; (iv) despesas fixas; (v) recursos já utilizados em investimentos ou encargos; e (vi) capital comprometido.

Caso os recursos não sejam suficientes para fazer frente às despesas no curto/médio prazo, a Área de Risco deverá informar imediatamente a Área de Gestão, para que seja providenciada uma chamada de capital dos cotistas dos Fundos sob gestão, conforme as regras do regulamento de cada um deles.

3.2.3 RISCO DE CONTRAPARTE

A CRESCERA mitiga riscos vinculados a contrapartes operacionais (vinculadas aos valores líquidos disponíveis dentro dos Fundos) ao atuar com instituições financeiras de grande porte, com sólido posicionamento de mercado e longo histórico reputacional.

Quando aplicável, o monitoramento das contrapartes será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade, porte e renome da contraparte (ou seja, quanto

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

pior a qualidade, menor o porte e o renome, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância da contraparte para a carteira.

No que se refere aos investimentos realizados pelos Fundos sob gestão, a Área de *Compliance* realiza a análise e acompanhamento das companhias investidas, em especial por meio da realização de *background check* da própria companhia e de seus principais acionistas e administradores. Além disso, a Área Jurídica analisa os principais documentos das operações de investimento e desinvestimento (diretamente ou por meio de contratação de escritórios externos especializados), assim como monitora as exigências regulatórias de cada Fundo.

3.2.4 RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perda devido a deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou acontecimentos externos.

Nesse sentido, a fim de mitigar danos causados pelo impedimento do funcionamento regular de seu escritório, a CRESCERA adota plano de contingência que é detalhado em política segregada (“Política de Segurança da Informação, Continuidade de Negócios e Cibersegurança”).

Além disso, visando reduzir falhas na execução, cumprimento de prazos, gerenciamento das atividades ou práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, a CRESCERA conta com sistema proprietário para acompanhar e monitorar ocorrências internas. Dessa forma, o sistema proprietário possui um módulo que permite registrar qual foi a ocorrência, sua classificação de risco e seu status. Para tanto, a CRESCERA elaborou uma matriz de risco para cada área, que é monitorada pela Área de *Compliance*. A matriz de risco classifica eventuais ocorrências e é revisada periodicamente pela Área

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

de *Compliance*, levando em consideração as atividades realizadas pela instituição e as ocorrências identificadas no passado. Os planos de ação e prazos devem ser acordados juntamente com as áreas envolvidas na ocorrência.

A CRESCERA envida seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas ou falhas humanas, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os Fundos sob gestão e, conseqüentemente, seus cotistas. Caso o erro operacional seja identificado antes de sua concretização, ou seja, antes de produzir seu resultado, será considerado apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

3.2.5 OUTROS RISCOS

3.2.5.1 RISCO DE IMAGEM

O Risco de Imagem (ou de reputação) é proveniente da percepção desfavorável da imagem da CRESCERA perante seus *stakeholders* (clientes, colaboradores, sócios, prestadores de serviço, órgãos reguladores, entre outros), que pode comprometer a capacidade da instituição em atender as relações existentes ou em estabelecer novas relações, gerando possíveis perdas financeiras ou declínio em sua carteira de clientes.

A gestão do Risco de Imagem é realizada pelo monitoramento de informações divulgadas sobre a CRESCERA, principais sócios e companhias investidas pela mídia, através de sistema terceirizado, e análise de potencial dano sobre a reputação da instituição.

Na ocorrência de possível evento que envolva o Risco de Imagem, a Área de *Compliance* primeiramente realiza a coleta e análise do conteúdo publicado nas mídias. Em seguida, encaminha as informações para o Comitê Executivo, que será responsável por formular

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

um plano de ação, em conjunto com a Área de *Compliance*, para combater e/ou reduzir as potenciais perdas e danos.

3.2.5.2 RISCO LEGAL

O conceito de Risco Legal pode ser definido como o de não cumprimento das leis vigentes e aplicáveis. Neste escopo, estende-se também este conceito ao de não estar em conformidade com as normas e políticas internas. A fim de mitigar o Risco Legal, a Área de *Compliance* verifica de forma periódica o cumprimento das políticas e regulamentações aplicáveis por parte dos colaboradores da CRESCERA. Parte desses controles são realizados por meio da metodologia apresentada para o gerenciamento de Risco Operacional.

Adicionalmente, a CRESCERA conta com o apoio de assessores legais externos que auxiliam na verificação de que tanto a instituição quanto os Fundos sob a sua gestão estão atuando dentro dos padrões legais e regulatórios aplicáveis. Tais assessores legais são contratados para auxiliar os investimentos e desinvestimentos desses Fundos e dirimir dúvidas com relação à interpretação e/ou aplicabilidade de determinada regra.

4. TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO

O monitoramento contínuo do enquadramento das carteiras dos Fundos sob gestão é executado pela Área de Risco, não obstante a responsabilidade primária da Área de Gestão principalmente no momento da originação e/ou aumento de participação em uma companhia. Os principais enquadramentos comuns a esses Fundos são os limites de: concentração setorial, concentração em uma mesma companhia investida, limite de despesas e limites da política de investimentos; sem prejuízo de outros limites previstos no regulamento de cada Fundo.

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

O desenquadramento da carteira é observado quando um dos limites expressos no regulamento de um dos Fundos ou regulamentação aplicável é descumprido. Caso seja identificado qualquer desenquadramento, a Área de Risco deve imediatamente comunicar à Área de Gestão, de forma que seja elaborado um plano de ação adequado, incluindo o motivo, providências imediatas e prazo previsto para reenquadrar o Fundo. O plano de ação deve ser reportado à Área de *Compliance* para monitorá-lo. A Área de Risco também deve interagir com o Administrador Fiduciário do respectivo Fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo previsto de reenquadramento.

Adicionalmente, a Área de Risco elabora alguns relatórios que devem ser disponibilizados para as Áreas de Gestão, em cumprimento ao disposto no artigo 26, §2º, II da Resolução CVM nº 21/21, informando se houve algum desenquadramento no período.

5. ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS

O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da CRESCERA, e deve ser revisado e atualizado anualmente pela Área de Risco e Compliance, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e riscos novos ou anteriormente não abordados.

A cada revisão, esta Política estará disponível na intranet e deverá ser assinada por todos os colaboradores.

Todas as áreas envolvidas na Gestão de Riscos deverão manter em seus arquivos os documentos previstos nesta Política por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a *Área de Compliance* e/ou Risco.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão, ao desligamento ou a outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

A expectativa da alta administração da CRESCERA é que em até 6 (seis) meses a contar da última revisão deste documento, todos os controles e estruturas aqui citados já estejam em vigor em caráter efetivo, sendo certo que alguns deles já estão em pleno funcionamento nesta data.

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. responsável
Público	Política	03/03/2023	Compliance